

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 415, de 10 de março de 2025, para dispor sobre a classificação da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) para chuvas intensas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 415, de 10 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas do Município afetadas por chuvas intensas– COBRADE: 1.3.2.1.4, e dá outras providências."

Art. 2º O Decreto nº 415, de 10 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas - COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 03 de abril de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:A7B34E7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2025 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA-CE, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLAUDIANE PEREIRA MARIANO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Municipal 471/2021 de 19 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração do preenchimento temporário das vagas abaixo discriminadas, decorrentes das licenças de servidores indicados;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional dos profissionais elencados no presente edital;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 451/2019 criou o cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde e no Concurso Público somente foram ofertadas vagas para a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que nesses casos até que se tenha outro Concurso Público a contratação poderá ser temporária haja vista a carência e necessidade comprovada; torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para integrarem contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo (Comissão Organizadora), instituída pela Portaria de Nº 01/2025-SMS, publicada na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município de Abaiara-CE.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado, parte integrante deste Edital, sua organização, aplicação e avaliação, ficará a cargo da empresa **FERREIRA GOMES CONSULTORIA E GESTÃO**, sob contrato de Nº **01.04.001/2025-SESA**, devendo ser acompanhado pela comissão Organizadora nomeada pela portaria Nº 01/2025-SMS.

1.3 A Seleção para os cargos de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de conhecimento mediante prova escrita e entrevista/avaliação de habilidades.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens **2.2**, serão realizados de modo presencial no período de 07 e 08 de abril do corrente ano no horário das 08h às 13h, na sede do Centro Comunitário Governador Aduvalto Bezerra, na rua de Padre José Leite Sampaio, SN, centro, na cidade de Abaiara, Estado do Ceará.

2.3 Não serão aceitas inscrições por Procuração, somente presencial.

2.4 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executiva, ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), 1kg de alimento não perecível, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Currículo Vitae;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado de escolaridade ou diploma de graduação, registro no conselho de classe (QUANDO O CARGO EXIGIR);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa o último pleito;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II).

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na sede do Centro Comunitário Governador Aduvalto Bezerra em Abaiara, no endereço citado.

2.6 É vedada a inscrição para mais de uma função.

3. REQUISITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1 CARGOS:

MÉDICO ESF

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em medicina, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Avaliação, tratamento e condutas frente às diversas clínicas junto a sua comunidade; realizar visitas domiciliares para assistência, atuando no campo preventivo e assistencial junto aos demais membros da estratégia saúde da família; participar das reuniões e treinamentos inerentes ao programa; alimentar o sistema de informações da atenção básica; exercer outras funções pertinentes a formação e seguindo normas e rotinas locais.

MÉDICO PLANTONISTA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em medicina, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas medicas ambulatoriais, consultas e prescrições para internamentos, acompanhamento aos internos por meio de visitas no leito; tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada e realizando a evolução medica antes de deixar o plantão ; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em medicina, com registro no órgão de classe competente e título de especialista em psiquiatria.

ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CIRURGIÃO DENTISTA ESF

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em Odontologia, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar os procedimentos clínicos devidamente encaminhados pela Atenção básica; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD/ASB; Realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde/doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo no seu contexto social; Realizar o registro dos procedimentos: anotar o estado inicial e a evolução da situação; Emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência; Prescrever, em via carbonada, medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; Encaminhar e orientar os pacientes que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização – CEO REGIONAL; Estabelecer agenda de retorno para cada paciente com a finalidade de completar o tratamento; Registrar diariamente nas fichas de registros utilizadas pela secretaria, todos os procedimentos realizados e mantê-los integrados aos prontuários das famílias; executar quaisquer outras atividades provenientes da legislação Municipal, Estadual e Federal, pertinentes a Saúde Bucal; praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Centro de especialidades Odontológicas - CEO , não compreendidas acima.

BIOQUÍMICO

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em farmácia com especialização em bioquímica ou formação em biomedicina e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Coleta e exames laboratoriais de material biológico. O trabalho inclui: organização de laboratório, distribuição de tarefas, verificação, controle, notadamente o da qualidade dos exames; requisição de materiais; orientação técnica a auxiliares; conferência dos laudos, antes de sua liberação; participação em processo de capacitação da equipe do laboratório e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho.

FARMACEUTICO

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em farmácia, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Controla o estoque dos medicamentos nas unidades de saúde; Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais. Analisa produtos farmacêuticos; Participa conforme política interna da instituição de projetos,

curios, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elabora relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participa de programa de treinamento quando convocado; Participa da elaboração de protocolos de padronização de medicamentos ; elabora lista de compras e participa de comissões; Trabalha segundo normas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em nutrição, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas, planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição clínica, ambulatorial, administração de serviços de alimentação, saúde pública e educação.

ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em enfermagem, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos; dominar técnicas de enfermagem tais como, sinais vitais, higienização, administração de medicamentos por via oral e parenteral; prestar primeiros socorros, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos prescritos, tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico; alimentar o sistema de informações da atenção básica; Realizar gerenciamento no corpo técnico; exercer outras funções pertinentes à formação e seguindo normas e rotinas locais.

FISIOTERAPEUTA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em fisioterapia com e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Trabalho de fisioterapia, segundo seus princípios e técnicas. O trabalho inclui: orientação ao paciente, nas ações de saúde, na área específica; atendimento e avaliação fisioterápica, supervisão de auxiliares ou técnicos de enfermagem e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico. Prestar assistência fisioterapêutica; Avaliar o estado funcional do usuário, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar atividades fisioterapêuticas, sua eficácia, resolutividade e condições de alta; Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multidisciplinar de saúde; Registrar no prontuário do cliente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas; Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; Participar de equipes multidisciplinares destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde e Participar de órgãos colegiados de controle social; realizar atividades em conjunto com demais profissionais da saúde; participar de cursos e treinamentos inerentes ao governo local.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio completo e morar na microárea a ser coberta há 6 meses no mínimo.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; estende, também, o acesso da população às ações e serviços de saúde; coleta informações pertinentes a Secretaria municipal de saúde e Equipe saúde da família a qual pertence. Realizar cadastros conforme indicação da administração.

AGENTE DE ENDEMIAS

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES:

O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; Executar atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores; Identificar situações de risco individual e coletivo; Identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; Orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Estimular a participação comunitária em ações de saúde; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias; Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas, colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente; Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino médio completo, com curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento. Acompanhar a ESF conforme necessidade; realizar cadastros e preenchimentos de fichas dentro da política nacional de Atenção básica; realizar atividades pertinentes a sua formação.

PSICÓLOGO(A)

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em psicologia, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

Os cargos descritos neste processo Seletivo compreenderão uma carga horária em horas semanais de acordo com a categoria e expressa no quadro conforme descrito no item 6.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo do contrato será por tempo determinado, de 02 (dois) anos, devidamente expresso no contrato e de acordo com a legislação municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 Ao candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo aplicar-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo de caráter temporário para atender as necessidades temporárias.

6. QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O Cargo: **Coluna A**; Total de Vagas: **Coluna B**; Cadastro de reserva: **Coluna C**; Carga Horária: **Coluna D**; Salário base: **Coluna E**

Cargo	Quantidade de vagas	Cadastro de reserva	Carga horária semanal	Remuneração R\$ (salário base)
DENTISTA ESF	01	02	40 horas	R\$ 4.659,60
ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	03	03	12 horas	R\$ 200,00/por plantão
FISIOTERAPEUTA	01	02	20 horas	R\$ 2.824,00
NUTRICIONISTA	01	01	20 horas	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO	01	01	20 horas	R\$ 1.800,00
MÉDICO ESF	01	02	40 horas	R\$ 7.500,00
BIOQUÍMICO	01	01	20 horas	R\$ 1.800,00
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	01	30 horas	R\$ 2.500,00
TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	01	01	40 horas	R\$ 1.518,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	01	20 horas	R\$ 4.500,00
MÉDICO PLANTONISTA	03	03	12 horas	R\$ 700,00/por plantão
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE * (Sítio logradouro e St tamandua)	01	01	40 horas	R\$ 3.036,00
AGENTE DE ENDEMIAS	01	01	40 horas	R\$ 3.036,00

***comprovar residência na microárea para concorrência – Áreas cobertas pela vaga de ACS:Sítio logradouro e St Tamandua, ESF MARIA DE LOURDES DE JESUS.**

7. DO PROCESSO SELETIVO – DA PROVA E ENTREVISTA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de prova e entrevista, representando, todas as etapas, um somatório de 100 (cem) pontos.

DAS PROVAS

7.2 As Provas Objetivas terão o caráter eliminatório e serão de Conhecimentos em língua portuguesa (dez questões) para todos os cargos, respeitando o nível de formação, e outros conhecimentos específicos (10 questões) conforme ANEXO III, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.2.1 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo o valor de cada uma 03 (três) pontos, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta, totalizando 60 (sessenta) pontos e sua duração será de 02 (duas) horas.

7.2.2 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico. Para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul;

7.2.3 Será atribuída nota 0 (zero):

7.2.3.1 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

7.2.3.2 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

7.2.3.3 à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

7.2.3.4 à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;

7.3 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta), sendo as notas destas provas expressas com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor;

7.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva, aptos a entrevista, os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva de Múltipla Escolha nota superior a 56,00 (cinquenta e seis) pontos, que equivale a 70% (setenta por cento) da prova;

7.5 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 30 min (trinta minutos) do início das mesmas;

7.5.1 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente;

7.5.2 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva, devidamente assinado, e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde de ABAIARA, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetiva a autenticação dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes;

7.7 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação e o comprovante de inscrição.

7.8.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 5.9, quer eles estejam autenticados ou não, exceto nos casos de perda ou roubo mediante apresentação de Boletim de Ocorrência.

7.9 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o horário local, a ser divulgado no site www.abaiara.ce.gov.br, com os respectivos locais de provas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas.

7.10 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

7.11 A Secretaria Municipal de Saúde de ABAIARA não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;

7.12 O gabarito da prova será divulgado através do site www.abaiara.ce.gov.br, com data conforme anexo.

7.13 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde DE ABAIARA, preencher documento, indicando seu cargo e mencionando o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital.

7.14 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por ato da Secretaria Municipal de Saúde DE ABAIARA, o candidato que:

a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
e) recusar-se a proceder a autenticação do cartão resposta ou de outros documentos.

7.15. Será formada uma Comissão Organizadora e Avaliadora para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado com membros da Administração Municipal, por meio de portaria;

DAS ENTREVISTAS

7.16 As entrevistas serão realizadas em data apresentada no cronograma, em local a ser divulgado no site da prefeitura, onde serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos totalizando 20 (vinte) pontos.

7.17 No dia 11 de abril de 2025 serão publicados os horários e os locais da realização das provas no site oficial da Prefeitura www.abaiara.ce.gov.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e o somatório da entrevista.

8.2 O cálculo do número de pontos será realizado pela seguinte fórmula:

Pontos = pontos na prova objetiva + pontuação entrevista

10

8.2.1 Somente será classificado o candidato que obtiver nas duas etapas 70% do somatório máximo total.

8.2.2 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada.

8.3 A classificação preliminar será divulgada no site oficial da Prefeitura: www.ABAIARA.ce.gov.br

9- DO CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS

9.1 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com o surgimento de vagas por saída de profissional por qualquer motivo pela necessidade de abertura de novo serviço.

9.2 O candidato classificado será avisado via telefone ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga, sendo que a posse do cargo deverá ser no máximo de 72 horas;

9.3 É de responsabilidade do candidato manter os contatos atualizados junto ao departamento de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Saúde DE ABAIARA, localizado na sede da Prefeitura na Rua Josias Leite Teixeira, SN, centro, ABAIARA -CE.

9.4 O candidato que não se apresentar ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação.

9.5 O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que este PSS visa preenchimento de vagas que possam surgir a fim de evitar interrupção de prestações de serviços.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1(um) dia útil, contados da data de publicação no site da Secretaria Municipal de Saúde DE ABAIARA em qualquer uma das fases do processo.

10.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, conter o nome do candidato e endereço para correspondência, endereçado ao presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde DE ABAIARA.

10.3 Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão aceitos.

10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

10.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será regido por lei municipal, contado da data de publicação no site da Prefeitura Municipal DE ABAIARA, da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA.

10.7 A Secretaria Municipal de Saúde de ABAIARA não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no site da Prefeitura Municipal de ABAIARA serve para fins de comprovação.

10.8 O Contrato de Trabalho será celebrado por prazo determinado, conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA.

10.9 A lotação do servidor aprovado eventualmente poderá ser modificada mediante necessidade e disponibilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA.

10.10 Considerando que o número de vagas, proporcionalmente, é insuficiente para a aplicação do percentual estabelecido na Lei Complementar n.º 683 de 18/09/92, não haverá reserva de vagas para deficientes.

10.11 O cronograma do processo seletivo seguirá o disposto no Anexo I do presente Edital, podendo ser alterado mediante alguma necessidade devidamente justificada.

10.12 O formulário de inscrição do processo seletivo encontra-se disposto no Anexo II do presente Edital e deverá ser impresso e devidamente preenchido pelo candidato e ser entregue no momento da inscrição junto a cópia dos documentos.

10.13 Os programas a serem cobrados na prova escrita encontram-se dispostos no Anexo III do presente Edital.

10.14 As lacunas existentes neste Edital serão supridas na forma do item 9.4 do presente Edital.

ABAIARA-CE, 02 de abril de 2025.

CLAUDIANE PEREIRA MARIANO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PRAZO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	07 E 08/abril de 2025
DIVULGAÇÃO DO EDITAL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	09/04/2025
RECURSO CONTRA O EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	10/04/2025
RESPOSTA AOS RECURSOS	11/04/2025
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS (site da Prefeitura de ABAIARA (www.abaiara.ce.gov.br))	11/04/2025
PROVA OBJETIVA	13/04/2025
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS (site (www.abaiara.ce.gov.br), após a realização das provas)	13/04/2025 após às 18h
RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA ESCRITA	14/04/2025
RESPOSTA AOS RECURSOS	16/04/2025
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA	23/04/2025
RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO	24/04/2025
CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSOS e DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS	25/04/2025
ENTREVISTA PARA OS CLASSIFICADOS	29/04/2025
EDITAL RESULTADO FINAL	02/05/2025
RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL	05/05/2025
RESULTADO FINAL	07/05/2025
APRESENTAÇÃO DOS APROVADOS	MEDIANTE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM CHAMAMENTO PELO SITE OFICIAL E CONTATO PELO CADASTRO DOS CANDIDATOS.

ANEXO II

FICHA INSCRIÇÃO

OBS: Preencher esta ficha com letra legível.

NOME: _____

PAI: _____

MÃE: _____

DATA NASCIMENTO ____/____/____

ENDEREÇO: Nº: _____

COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP: _____

CIDADE: _____ UF: NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () OUTROS

PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA: () NÃO () SIM.

Qual? _____

TELEFONES P/ CONTATO: _____

() _____ () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

RG_ÓRGÃO EMISSOR _____

DT. EMISSÃO /_/CPF _____

RESERVISTA (sexo masculino): _____

CONSELHO: Nº: _____

CARGO ESCOLHIDO: _____

Abaiara – CE, _____, de de 2025.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

CONTEÚDO

CARGO/FUNÇÃO	CONHECIMENTO LINGUA PORTUGUES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
MEDICO PSF MEDICO PLANTONISTA MEDICO PSIQUIATRA DENTISTA ENFERM. PLANTONISTA NUTRICIONISTA FISIOTERAPEUTA PSICOLOGO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Silaba e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocabulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Crase, Interpretação de Texto. Ortografia. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Uso do “por que”, “por quê”, “porque” ou “porquê”	NOB/96 e NOAS 01 e 02. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II – Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria 2488/2011 Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde, Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Processo de Trabalho em Saúde. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas. interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectiva
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*	Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Silaba e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocabulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Crase, Interpretação de Texto. Ortografia. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Uso do “por que”, “por quê”, “porque” ou “porquê”	- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde : - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Política de Atenção Básica. (PNAB) PORTARIA Nº 2488 DE 21/10/2011(Atribuições) Atribuições e Postura do ACS; Cadastro Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência; Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Diagnóstico Comunitário; Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas; Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais; Abordagem, Medidas Facilitadoras de Inclusão Social e Direitos Legais; Saúde da Criança, dos Adolescentes, da Mulher, do Adulto, e do Idoso, Pré-Natal, Esquema de Vacinação; Educação em Saúde, Conceito e Instrumentos; Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita Domiciliar; Estratégia Saúde da Família. Combate as endemias. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. -Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019 - Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019. -Portaria Nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019
AGENTE DE ENDEMIAS	Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Silaba e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocabulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Crase, Interpretação de Texto. Ortografia. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Uso do “por que”, “por quê”, “porque” ou “porquê”	- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde : - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Política de Atenção Básica. Atribuições e Postura do AGENTE DE ENDEMIAS (AE); Cadastro Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência; Diagnóstico Comunitário; Principais Problemas de Saúde da População relacionados as endemias e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas; ; Noções Básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais e residências. Lei ordinária nº. 11.350 e suas alterações. Lei 13.595/2018. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público.
TECNICO EM ENFERMAGEM	Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Silaba e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocabulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Crase, Interpretação de Texto. Ortografia. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Uso do “por que”, “por quê”, “porque” ou “porquê”	Lei 8080/90; Lei 8142/90; Decreto 7508/11; Constituição Federal – Art. 196 ao 200; Portaria 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS; Políticas de Promoção à Equidade no SUS; Política Nacional de Promoção à Saúde. Conhecimentos de biossegurança. Código de Ética profissional. Noções de anatomia e fisiologia dos sistemas e aparelhos do corpo humano. Técnica de coleta de materiais para exames laboratoriais (fezes, urina, sangue, catarro). Rotina, funcionamento de centro de esterilização de materiais e técnica e preparo para esterilização e desinfecção de materiais. Técnica de administração de sangue e hemoderivados. Técnica de administração e infusão de medicamentos. Noções de efeitos colaterais e adversos de medicamentos. Fundamentos e técnicas de enfermagem. Sinais vitais; antropometria; técnicas de restrições de pacientes; bandagens; cuidados de higiene pessoal; aplicação de medicação; drogas, soluções, cuidados, efeitos colaterais, técnicas de preparo e administração; cuidados de enfermagem nos atendimentos de urgência: hemorragia, ferimento, choque, queimaduras, parada cardiopulmonar, envenenamento e mordeduras de animais, fraturas, luxações, perda de consciência; transporte de acidentados; pacientes psiquiátricos; desmaios. Rotina de imunização (calendário básico de vacina). Noções de vigilância epidemiológica e sanitária. O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias Conhecimentos inerentes ao ESF-Estratégia Saúde da Família. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público.

Publicado por:
Daniela Gonsalves Sobreira
Código Identificador:A1FDA4D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz-CE, torna público o extrato do contrato nº 2025.03.11.04, resultante do Chamamento Público Nº 06/2025-CHP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00